CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Fone (0497) 44-1088

89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 713/91

AUTORIZA O PROJETO DE LOTEAMENTO DE NIVALDIR TRENTO, SITO NA SEDE MUNICIPAL.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Loteamento de NIVALDIR TRENTO, situado na sede do Município, com as características abaixo:

- Requerimento nº 264 de 06/11/91;
- Números de Lotes: 9 (nove);
- Matrícula do Imóvel: Av. 4-4.307 no Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço d'Oeste;
- Área total dos Lotes: 5.933,26 m^2;
- Área total de arruamentos: 3.969,25 m^2: 40% da Gleba Loteada (Parágrafo 1º do art. 23 da Lei 386/83).

Art. 2º - Fazem parte integrante da presente Lei, as plantas, o memorial descritivo e os termos de compromisso datados em 10/10/91, firmados pelo Loteador juntamente com o Sr. Luiz Geremias e com a Srª. Nelci do Prado, de não ampliar, não reformar ou reconstruir no mesmo local, as edificações que possuem dentro da área de prolongamento da Rua Rio de Janeiro.

Art. 3º - Na conformidade com o art. 22 da Lei nº 6.766 de 19/12/79, a área destinada à rua, constante do projeto e identificada no memorial descritivo, desde a data do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, passará a integrar o domínio do Município.

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a promover o Registro da regularização do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.766/79.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Duque de Caxias, 789 - Fone (0497) 44-1088
89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

Art. 5º - Em cumprimento à Lei Municipal nº 689/90, por se tratar de regularização de loteamento já existente, ficam dispensadas a publicação dos Editais a que se refere o art. 19 da Lei 6.766, assim como a apresentação das certidões previsno inciso IV e do exemplar do contrato padrão a que refere o inciso V - todos do art. 18 da Lei 6.766.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, em 25 de NOvembro de 1991.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

RICARDO G. PETTINELLI
Presidente da Câmara de Vereadores

ANILSON SPRICIGO
1º Secretário

LIDIO SUTILLI
2º Secretário